



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 657/87

" Cria cargo de Assessor Jurídico "

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar o cargo de Assessor Jurídico em seu quadro de Pessoal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Pirapetzinga, 13 de novembro de 1987

Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano
Secretário